

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO TRE/MT Nº 904

Dispõe sobre a implantação e a divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Meta 7 de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal Superior Eleitoral para que cada Tribunal Regional instituísse comissão responsável pela elaboração da Carta de Serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de se cumprir o objetivo do Planejamento Estratégico do TRE-MT 2010 - 2014 “Aprimorar a comunicação com públicos externos, com linguagem clara e acessível”;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e instituir a Carta de Serviços ao Cidadão no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do anexo único constante desta Resolução.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'OS'.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'D...'. It is written over a horizontal line.

A small handwritten signature or mark in black ink.

A tall, thin handwritten signature in black ink, possibly reading 'A...'. It is written over a horizontal line.

componentes:

**Art. 2º** O Anexo desta resolução apresenta os seguintes

- I – Apresentação;
- II – Comissão de Elaboração da Carta de Serviços;
- III – Identidade institucional;
- IV – Sumário:
  - a) Padrões de Atendimento;
  - b) Serviços Oferecidos pela Internet;
  - c) Serviços Prestados ao Cidadão/Eleitor;
    - c.1) Alistamento Eleitoral;
    - c.2) Transferência Eleitoral;
    - c.3) Revisão Eleitoral;
    - c.4) Segunda Via do Título de Eleitor;
    - c.5) Regularização dos Direitos Políticos;
    - c.6) Emissão de Certidões;
    - c.7) Recebimento de Justificativas;
    - c.8) Comunicação de Desfiliação Partidária;
    - c.9) Quitação Eleitoral;
  - d) Serviços Prestados aos Partidos Políticos;
    - d.1) Cadastramento no Filiaweb;
    - d.2) Registro das Listas de Filiações Partidárias;
    - d.3) Relação de Inscrições Incluídas no Cadastro;
    - d.4) Certidão de Apoio Mínimo de Eleitores;
  - e) Informações
    - e.1) Canais de Comunicação;
    - e.2) Endereços.

**Art. 3º** Incumbe à Presidência deste Tribunal, após a aprovação plenária, proceder à divulgação oficial da Carta de Serviços ao Cidadão.

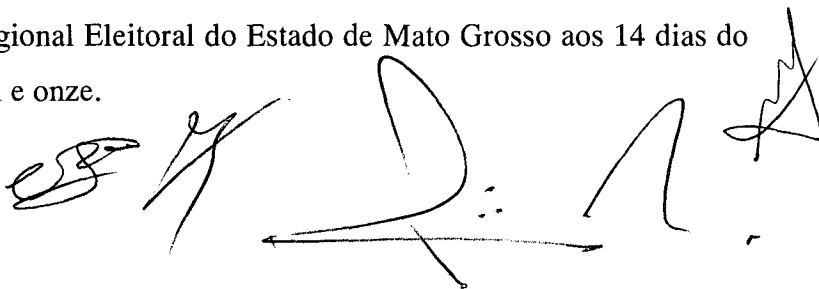
**Art. 4º** Compete à Corregedoria Regional Eleitoral:

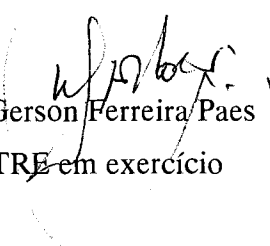
I - a mensuração da efetividade dos serviços disponíveis e dos compromissos firmados na Carta de Serviços ao Cidadão, bem ainda os mecanismos para realizá-la.

II – proceder à revisão e à atualização da Carta de Serviços ao Cidadão, sempre que entender necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso aos 14 dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze.





Desembargador Gerson Ferreira Paes  
Presidente do TRE em exercício

Desembargador Luiz Ferreira da Silva  
Vice-Presidente e Corregedor em exercício



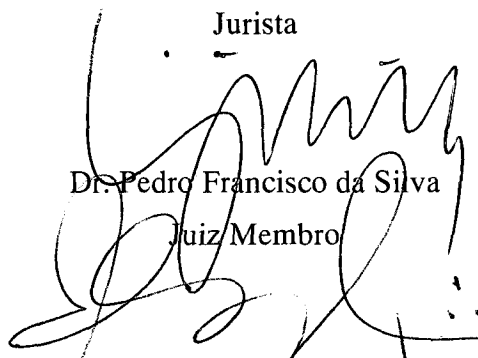
Dr. Sebastião de Arruda Almeida  
Juiz-Membro



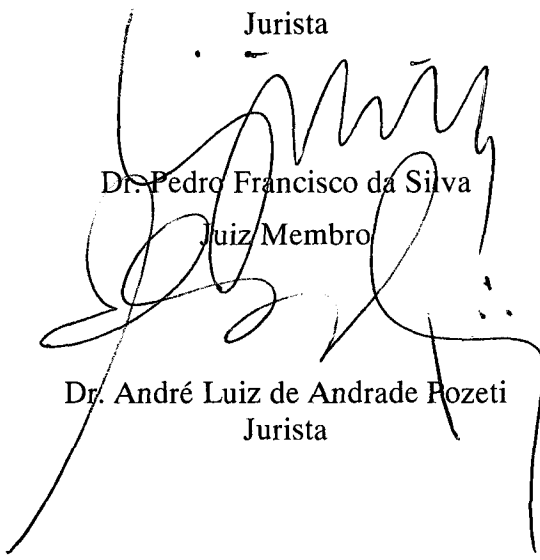
Dr. Jorge Luis Padeu Rodrigues  
Juiz-Membro



Dr. Samuel Franco Dalia Junior  
Jurista



Dr. Pedro Francisco da Silva  
Juiz-Membro



Dr. André Luiz de Andrade Pozeti  
Jurista